SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
19 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.828

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22

LICITAÇÕES 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

CONTRATOS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 27
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 34
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 34

CONVÊNIOS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 34
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 34

EDITAIS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 37

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.808 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.360.658,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.808/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.660.3	3.510.658,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	2.660.3	250.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	2.660.3	500.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3	1.100.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3		80.000,00
	08.128.0003.219900	3.3.90.39	2.660.3		940.000,00
	08.244.0003.119300	3.3.90.30	2.660.3		80.000,00
	08.244.0003.119300	3.3.90.39	2.660.3		100.000,00
	08.244.0003.219600	3.3.50.43	2.660.3		400.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	2.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3		3.510.658,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.33	2.660.3		50.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	2.660.3		50.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.40	2.660.3		50.000,00
SUB-TOTAL				**5.360.658,00**	**5.360.658,00**
TOTAL GERAL				**5.360.658,00**	**5.360.658,00**

DECRETO Nº 38.809 de 18 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.809/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521210-FMPI	08.241.0003.136900	3.3.50.43	2.669.3	6.000.000,00	
	08.241.0003.136900	3.3.90.39	2.669.3		6.000.000,00
	SUB-TOTAL			**6.000.000,00**	**6.000.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.117900	3.3.90.30	1.501.1	45.000,00	
	13.392.0006.117900	3.3.90.31	1.501.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			**45.000,00**	**45.000,00**
580002-SPMJ	14.244.0003.225500	3.3.90.92	1.501.1	21.954,00	
	14.244.0003.225500	3.3.90.39	1.501.1		21.954,00
	SUB-TOTAL			**21.954,00**	**21.954,00**
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1	10.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.076.954,00**	**6.076.954,00**

DECRETO Nº 38.810 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.864.039,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 146177/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.810/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.569.3	1.759.212,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	1.569.3	4.104.827,00	
	SUB-TOTAL			**5.864.039,00**	
	TOTAL GERAL			**5.864.039,00**	

DECRETO Nº 38.811 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.085.000,00 (nove milhões, oitenta e cinco mill reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.811/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	4.4.90.52	1.500.1	7.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.92	1.500.1		7.000,00
	SUB-TOTAL			**7.000,00**	**7.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	48.000,00	
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		48.000,00
	SUB-TOTAL			**48.000,00**	**48.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.3.90.49	1.500.1	15.000,00	
	11.122.0014.250028	3.3.90.95	1.500.1	15.000,00	
	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1	632.589,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.501.1	8.367.411,00	
	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.500.1		632.589,00
	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		8.367.411,00
	SUB-TOTAL			**9.000.000,00**	**9.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**9.085.000,00**	**9.085.000,00**

DECRETO Nº 38.812 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.812/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.1.90.11	1.500.1	293.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		293.000,00
	SUB-TOTAL			**293.000,00**	**293.000,00**
	TOTAL GERAL			**293.000,00**	**293.000,00**

DECRETO Nº 38.813 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.813/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0012.122200	4.4.90.91	1.500.1	140.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		140.000,00
	SUB-TOTAL			**140.000,00**	**140.000,00**
	TOTAL GERAL			**140.000,00**	**140.000,00**

DECRETO Nº 38.814 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.878.000,00 (Trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais) na unidade orçamentária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.814/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1		39.878.000,00
	SUB-TOTAL				**39.878.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.39	1.500.1	39.878.000,00	
	SUB-TOTAL			**39.878.000,00**	
	TOTAL GERAL			**39.878.000,00**	**39.878.000,00**

DECRETO Nº 38.815 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.815/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1		25.000.000,00
	SUB-TOTAL				**25.000.000,00**
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	1.350.000,00	
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.500.1	900.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1	2.880.000,00	
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	1.500.1	1.860.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	8.596.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	8.595.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.500.1	819.000,00	
	SUB-TOTAL			**25.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**25.000.000,00**	**25.000.000,00**

DECRETO Nº 38.816 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.816/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1		9.000.000,00
	SUB-TOTAL				**9.000.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.500.1	9.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**9.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**9.000.000,00**	**9.000.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 18 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JÉSSICA LIMA SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Santo Inácio - Distrito Sanitário Cabula/Beirú, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 057/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município os seguintes Grupos de Trabalho

I- Grupo de Trabalho de Execuções Fiscais, identificado pela Sigla GTEXECUÇÃOFISCAL;
II- Grupo de Trabalho de Contencioso Fiscal, identificado pela Sigla GTCONTENCIOSOFISCAL.

Parágrafo único - Compete aos Grupos de Trabalho auxiliar e orientar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam processos Judiciais de competência da Procuradoria Fiscal - PROFI;

Art. 2º Os Grupos de Trabalho funcionarão por um prazo de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Os grupos de Trabalho serão formados pelos agentes públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A criação dos Grupos de Trabalho não acarretará aumento de despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 56592/2024 (SIP: 908772/2024)
Interessado: ALINE FERREIRA DE BRITO
(Inscrição imobiliária nº 631.073-7)

Processo eletrônico nº: 32830/2024 (SIP: 905719/2024)
Interessado: ADELMO FERREIRA BRAGA
(Inscrição imobiliária nº 625.664-3)

Processo eletrônico nº: 61053/2024 (SIP: 909383/2024)
Interessado: CARMELITA COSTA SANTOS ABADE
(Inscrição imobiliária nº 620.709-0)

Processo eletrônico nº: 30079/2024 (SIP: 905407/2024)
Interessado: EDVALDO FLORENCIO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 570.886-9)

Processo eletrônico nº: 44796/2024 (SIP: 907135/2024)
Interessado: ELISANGELA SANTOS DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 625.311-3)

Processo eletrônico nº: 47798/2024 (SIP: 907462/2024)
Interessado: GILMAR ARGOLO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 629.730-7)

Processo eletrônico nº: 39440/2024 (SIP: 906568/2024)
Interessado: NEILA SANTOS OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 613.916-7)

Processo eletrônico nº: 35048/2024 (SIP: 906012/2024)
Interessado: ROSILENE ESTRELA DE OLIVEIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 564.283-3)

Processo eletrônico nº: 112572/2024 (SIP: 915114/2024)
Interessado: SILVANA FERREIRA NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 592.039-6)

Salvador, 18 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC CONVITE

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
REPRESENTANTE	MARCOS SAMPAIO (OAB/BA 15.899), ROBERTA TORRES.(OAB/BA 50.669) E NICOLE SANTOS (OAB/BA 80.788).
PROCESSO Nº	11970/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FL 74). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	IVONE EVANGELISTA DE SOUZA
REPRESENTANTE	JOAQUIM DANTAS NETO (OAB/BA 29.433)
PROCESSO Nº	11338/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 91 A 95). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	571.232-7
PROCESSO Nº	903272/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 995,53, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022) E O DECRETO 36.517/2022. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1º, § 2º E § 6º, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	571.192-4
PROCESSO Nº	903275/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.028,82, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022) E O DECRETO 36.517/2022. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ.**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	023.896.225-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	567.465-4
PROCESSO Nº	904450/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 10.998,51, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022) E O DECRETO 36.517/2022. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPACOES S/A**
REQUERENTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	406.989-7
PROCESSO Nº	904603/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 268.369,25, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	955.670-2
PROCESSO Nº	904605/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 5.361,22, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MATEUS ALMEIDA VIVEIROS SÁ OAB/BA 51.574
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.831.478/0001-17
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645.762-2
PROCESSO Nº	904667/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 5.136,89, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), COM BASE NA DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 21529/2021 E ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) NÃO CABE A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ART. 297-E, DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIZELIA RIBEIRO AZEVEDO**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	442.155.255-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	422.289-0
PROCESSO Nº	905072/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.433,77, POIS O REAJUSTE APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM ART. 327º, DA Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O ARTIGO 1º, DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), COM BASE NA DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 33542/2020 E ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ALINE LIMA XAVIER**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	997.653.065-4
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	642.883-5
PROCESSO Nº	8415/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.585,83, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,0327) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ESTÁ DE ACORDO COM ART. 327º, DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 32.076/2019. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2019 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2020, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 28539/2019 E ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA VOLQUE LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIELE NOBRE DE ANDRADE (OAB/BA 34939)
PROCESSO	933520/2023
NFL/AI	880130.2023
JULGADORA	IVANA BARROS PAIXÃO
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A FIM DE QUE APRESENTE PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE O LEGITIME PARA ATUAR NO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PAULO SERGIO DE SANTANA GOMES**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	095.371.125-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	858.502-4
PROCESSO Nº.	8.951/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME PARECERES TÉCNICOS DO SEMAP/CCI/ SEFAZ ANEXADOSÀ FOLHA 01 E 14 DOS AUTOS DO PROCESSO, ONDE ESTE SETOR INFORMA, EM SEU PRIMEIRO PARECER, VIDE FOLHA 01, QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS ADEQUADAS E QUE O VALOR VENAL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÉNERICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICIPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. JÁ NO SEGUNDO PARECER, FOLHA 14, CONFIRMA QUE O PADRÃO CONSTRUTIVO B2, TRATA-SE DO PADRÃO MÍNIMO, DE MODO QUE, NÃO DÁ MARGEM PARA UMA POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO PADRÃO. QUE NÃO FOI IDENTIFICADA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL E QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO, CONFORME LEI N° 7.186/2006, ALÉM DISSO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.473/2013, QUE DEFINE SOBRE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VUP - VALOR UNITÁRIO PADRÃO, CONSTANTE DA PGV. LOGO, OPINA O SETOR POR MANTER O VALOR VENAL DO LANÇAMENTO. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2017, NO VALOR DE R$ 184.009,85, TUDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEUS PARECERES ANEXADOS ÀS FOLHAS 01 E 14 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ATF PATRIMONIAL LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUÍS DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	661730-1
PROCESSO Nº.	904549/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NL/IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 9.215.814,96 (NOVE MI_LHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) TEM COMO VALOR DO IPTU R$ 27.588,11 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIA_BILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSI_DERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO EM ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITU_CIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNI_CA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AU_MENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ENGENHO NOVO COMUNICAÇÃO LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	14.780.753/0001-71
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD DE 2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	604.702-5
N PROCESSO	7129/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 73.189,01 CORRIGIDO PARA R$ 38.079,00. BASE LEGAL: ARTS. 64, 65, 68, INCISO III, § 8º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS**
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	571.229-7
PROCESSO Nº	903368/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.280,97, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022) E O DECRETO 36.517/2022. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**HUMBERTO RIELLA SOBRINHO**
REQUERENTE	GAGUINHO PATRIMONIAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	036.218.715-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	567.461-1
PROCESSO Nº	904447/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.698,51, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022) E O DECRETO 36.517/2022. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E II, § 1°, § 2° E § 6°, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.616-6
PROCESSO Nº	904121/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 20.232.336,60 (VINTE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SU_PRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALI_AÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TO_DAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDE_RAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INE_VITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CALIOPE INCORPORADORA LTDA**
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.508.098/0001-71
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.019-4
PROCESSO Nº	904433/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NL/IPTU 2023. O VALOR VENAL DA NL É DE R$ 2.079.380,16 (DOIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). O VALOR DO IPTU DEVIDO É DE R$ 14.552,78 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO CENTAVOS). A OMISSÃO DE DOCUMEN_TO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICI_PAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNI_CÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUS_CANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO EM ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADE_QUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ATF PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUÍS DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.739-5
PROCESSO Nº	904561/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NL/IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 8.316.439,38 (OITO MI_LHÕES, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) TEM COMO VALOR DO IPTU R$ 27.588,11 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLA_RO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MI_NORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONS_TITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO EM ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBS_TANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCAN_DO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. APARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MATEUS ALMEIDA VIVEIROS SÁ OAB/BA 51.574
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.831.478/0001-17
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645.761-4
PROCESSO Nº	904663/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 5.136,89, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), COM BASE NA DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 21529/2021 E ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) NÃO CABE A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ART. 297-E, DA LEI 7.186/2006).

CONTRIBUINTE	**LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MATEUS ALMEIDA VIVEIROS SÁ OAB/BA 51.574
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.831.478/0001-17
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645.757-6
PROCESSO Nº	904633/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 5.659,08, POIS O REAJUSTE (FATOR 1,059) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9655/2022 E O ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2023, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), COM BASE NA DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 21529/2021 E ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) NÃO CABE A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ART. 297-E, DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	525.203-2
PROCESSO Nº	904683/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 1.309.813,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCEN_TOS E TREZE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 27.695,28 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRU_ÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBS_TANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCAN_DO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700501-6
PROCESSO Nº	904727/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 1.912.566,92 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUI_NHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 43.882,23 QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIA_ÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTI_TUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRA_VA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA - ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUA_LIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORE

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.538-5
PROCESSO Nº	904783/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 1.767.431,99 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVECEN_TAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 35.676,09 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DE_VE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, AS_SINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO RE_GIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FOR_ NECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUS_CANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700553-9
PROCESSO Nº	904805/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 1.891.911,69 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). O VA_LOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 38.895,78 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMEN_TO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBU_INTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REA_VALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CON_SELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME A_NEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA - ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUA_LIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.662-4
PROCESSO Nº	904861/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 877.331,84 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 17.534,45 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUAREN_TA E CINCO CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉ_DITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINA_DO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASI_LEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECI_DA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUS_CANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**EMPRESA EDITORA A TARDE S.A**
REQUERENTE	AMAZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.159.976/0001-13
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	203.569-3
PROCESSO Nº	904886/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 56.705.851,42 (CINQÜENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORI_AL URBANO É DE R$ 796.457,01 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SU_PRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALI_AÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TO_DAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDE_RAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INE_VITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	**OBE ENGENHARIA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	EVANY CÂNDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511) MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742)
PROCESSO	10716/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	678.214-0
JULGADORA	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
ANDRADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A FIM DE QUE APRESENTE PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE COMPROVE SUA LEGITIMIDADE PARA ATUAR NO PRESENTE PROCESSO..

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPOLIO DE DANIELE HORTENÃOI SALAH**
REQUERENTE	NORMANDO MODESTO FERNANDES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	472582-4
CPF DA CONTRIBUINTE	455.999.805-10
PROCESSO Nº	11109/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDIÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPÊTENCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 279.268,30. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV) DE 0,93 E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) DE 0,84, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR, DE ACORDO COM OPINATIVO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 228.727,23, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 68 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA**
REQUERENTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909670-1
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.256.367/0001-24
PROCESSO Nº	16262/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 354.576,00. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP, LASTREADA EM LAUDO DE AVALIAÇÃO. VALOR VENAL AJUSTADO PARA R$ 228.900,51. BASE LEGAL: LEI Nº 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CIBRATECO**
REQUERENTE	OLZERINA FAGUNDES QUEIROZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231917-9
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	15.125.503/0001-60
PROCESSO Nº	12708/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDIÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPÊTENCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 517.302,11. VALOR AJUSTADO PARA R$ 453.378,67, APLICANDO O FCC DE 0,75, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 67 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT_DA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700505-9
PROCESSO Nº.	904739/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 1.806.528,50 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SEIS MIL, QUINHEN_TOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO É DE R$ 36.687,33 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRU_ÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBS_TANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCAN_DO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, NCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**NELSON ASPERA MUINOS**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	OSCAR MENDONÇA OAB/BA 9.318 BRUNO NOU OAB/BA 25.938 CAMILA MAGNAVITA OAB/BA 49.752
CPF CONTRIBUINTE	006.358.125-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.636-1
PROCESSO Nº	7.593/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E RG E CPF DO PROCURADOR E INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "B" E "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**ANDRÉ DIAS FERRAZ**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ DIAS FERRAZ OAB/BA 17.903
CP0F DO CONTRIBUINTE	797.223.505-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	747.927-1
PROCESSO Nº	906177/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
REP´RESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.620-4
PROCESSO Nº	904142/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 15.816.670,04 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS). MANTÉM_SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIO_NADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADA_ MENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEI_TOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECA_NISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOS_TO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S.A**
REQUERENTE	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.677-3
PROCESSO Nº	904454/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NL/ IPTU2023. O VALOR VENAL DA NL É DE R$ 834.433,90 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS CENTAVOS). O VALOR DO IPTU DEVIDO É DE R$ 17.791,42(DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NO_VENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁ_RIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADE_QUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO EM ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) O MUNICÍPIO DO SALVA_DOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA - ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUA_LIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ITAQUENA S.A - AGROPECUÁRIA, TURISMO E EMPREENDI_MENTOS IMOBILIÁRIOS**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.668.439/0001-39
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	381.533-1
PROCESSO Nº	905080/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R$ 38.878.217,36 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTA_VOS). O VALOR DO IPTU/ TRSD- É DE R$ 267.146,63 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRU_ÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBS_TANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCAN_DO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUA_ÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LAÍS GOMES FERREIRA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	373.952.658-07
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	464.639-8
PROCESSO N°.	4952/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - PROVIMENTO PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 444.517,64 RETIFICADO PARA R$ 393.746,34. APLICAÇÃO DO FCC - FATOR DE CORREÇÂSO DA CONSTRUÇÃO EQUIVALENTE AO ÍNDICE DE 0,84. BASE LEGAL: ARTS. 64, 65, E 68, INCISO VI, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MCR SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA**
CGA	316.277/003-00
CNPJ	10.845.142/0001-03
PROCESSO Nº	57256/2024
T.I.	1921/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	**NEUZA SILVA MAGALHÃES**
CGA	351.562/001-52
CNPJ	12.440.288/0001-02
PROCESSO N.	64427/2024
T.I.	1495.2024

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

CONTRIBUINTE	**GOES CARVALHO ALIMENTOS LTDA - ME**
CGA	521.623/001-08
CNPJ	22.020.692/0001-72
PROCESSO N.	3294/2024
T.I.	101452/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. BASE LEGAL: ART. 3º DA IN SEFAZ/DGRM N º. 02/2023.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 56592/2024 (SIP: 908772/2024)
Interessado: ALINE FERREIRA DE BRITO
(Inscrição imobiliária nº 631.073-7)

Processo eletrônico nº: 32830/2024 (SIP: 905719/2024)
Interessado: ADELMO FERREIRA BRAGA
(Inscrição imobiliária nº 625.664-3)

Processo eletrônico nº: 61053/2024 (SIP: 909383/2024)
Interessado: CARMELITA COSTA SANTOS ABADE
(Inscrição imobiliária nº 620.709-0)

Processo eletrônico nº: 30079/2024 (SIP: 905407/2024)
Interessado: EDVALDO FLORENCIO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 570.886-9)

Processo eletrônico nº: 44796/2024 (SIP: 907135/2024)
Interessado: ELISANGELA SANTOS DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 625.311-3)

Processo eletrônico nº: 47798/2024 (SIP: 907462/2024)
Interessado: GILMAR ARGOLO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 629.730-7)

Processo eletrônico nº: 39440/2024 (SIP: 906568/2024)
Interessado: NEILA SANTOS OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 613.916-7)

Processo eletrônico nº: 35048/2024 (SIP: 906012/2024)
Interessado: ROSILENE ESTRELA DE OLIVEIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 564.283-3)

Processo eletrônico nº: 112572/2024 (SIP: 915114/2024)
Interessado: SILVANA FERREIRA NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 592.039-6)

Salvador, 18 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:30 HS.

RECURSO DE REVISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.965/2018
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 390.2018 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
CGA: 167.140/003-26
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA Nº 17.769) E MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB/BA 896-B).
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. CONTRATO GUINDASTE CENTRO OESTE. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS. CARACTERIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. ISS DEVIDO EM SALVADOR. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. **1** - Afastamento da Súmula Vinculante 31, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do ISSQN nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. **2** - No contrato com a guindaste centro-oeste, ocorre a caracterização da prestação de serviços de transporte enquadrados no subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, sobre o qual incide o ISS na integralidade do valor do serviço. **3** - Não caracterização da efetiva entrega da coisa ao suposto locatário, permanecendo a posse do bem no seu âmbito de disponibilidade do suposto locador, violando um dos elementos essenciais do contrato de locação, nos termos dos artigos 565 e 566 do Código Civil de 2002. **4** - Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços enquadrados no item 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7.186/2006, há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador do serviço. Inteligência do artigo 99 da Lei 7.186/06. **RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27619/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880211.2022
CGA Nº 414.632/001-74
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: LUMINA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956) E MARINA N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 72.586)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ENVIO DO MÓDULO 3 DA DMS-IF EM DATA ANTERIOR À EDIÇÃO DA IN SEFAZ/DRM Nº 007/2021. EXIGÊNCIA EM AÇÃO FISCAL NÃO DEMONSTRADA. OBRIGAÇÃO EXCEPCIONAL. ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.459/2021. AFRONTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEMONSTRADA. **1**. Somente com a edição da IN SEFAZ DRM nº 007/2021 foram determinados todos os elementos essenciais para o cumprimento da obrigação acessória. **2**. O art. 8º da IN nº 007/2021 autoriza a exigência, em ação fiscal, do envio da DMS-IF relativa a períodos anteriores à sua vigência. **3**. Não restou demonstrada a solicitação, em ação fiscal, da documentação relativa a 2021. **4**. O art. 5º do Decreto Municipal nº 33.459/2021 trouxe prazo excepcional para o primeiro envio do Módulo 3 da DMS-IF. **5**. O contribuinte não atendeu ao prazo previsto na legislação. **6**. A decisão recorrida, ao deixar de observar a norma insculpida no art. 5º do referido Decreto, incorreu em afronta à legislação municipal. **7**. Necessidade de devolução dos autos à Câmara de origem para reapreciação da matéria, nos termos do art. 7º, parágrafo único, II, do Regimento Interno do CMT. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, COM O RETORNO DOS AUTOS À CÂMARA DE ORIGEM PARA NOVO JULGAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32187/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 368.2022 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISSQN - PRINCIPAL. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL POR ERRO DE TIPIFICAÇÃO DO FATO TRIBUTÁVEL. ACATAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DECADÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017 FEITA PELO RECORRENTE. SERVIÇO PRESTADO A TERCEIRO PELO RECORRENTE. CARACTERIZAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DO ISS SOMENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **1** - Rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pela Representação Fiscal em função de que no curso da instrução processual ficou evidenciado que a própria recorrente, celebra contratos de prestação de serviços com terceiros, assumindo ela própria a obrigação de fazer, determinando o preço do serviço e os termos negociais. Este fato aliado a descrição do serviço constante nas notas fiscais, não deixam dúvidas que a HOMECOOP, presta serviços constantes no item 4.06 da lista de serviços, anexa a Lei 7.189/06, estando, portanto, correto o enquadramento no citado item. **2** - Acatamento da solicitação de decadência referente ao crédito tributário de outubro/2017 no valor de R$ 10.152,73, que deve ser retirado desta NFL, que com esta exclusão passa a ter o valor de R$ 462.282,34. **3** - A recorrente não prestou serviços em favor dos seus cooperados, mas sim em favor de terceiros, razão pela qual os serviços realizados pela mesma, devem sofrer a incidência de ISS, posto que não se configuram como atos cooperativos. **4** - Inexistência de bitributação em razão de eventual inscrição de cooperados como contribuintes autônomos; fatos geradores são distintos: (a) o serviço prestado pela cooperativa ao terceiro que a contrata, cuja base de cálculo para a tributação é, justamente, o preço do serviço; (b) a circunstância de se ter a inscrição nos cadastros fazendários municipais como contribuinte autônomo do ISSQN, situação em que o desempenho da atividade é presumido, cabendo ao contribuinte o recolhimento do tributo a valor fixo; (c) não há exclusividade do cooperado quanto à cooperativa, de modo que, além dos serviços que presta em nome da cooperativa, pode o cooperado prestar serviços profissionais direta e autonomamente. **5** - Impossibilidade de incidência do ISS somente sobre a taxa de administração, pois ao ser afastada a hipótese de ato cooperado, a base de cálculo passa a ser o preço integral do serviço, conforme dispõe o artigo 87 da Lei 7.186/06, não havendo, no caso concreto, previsão legal para qualquer dedução. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, PARA A PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO COM A DEDUÇÃO DO VALOR RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017 QUE SOFREU OS EFEITOS DA DECADÊNCIA**.

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49852/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1106.2020 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS (AS): ANDRE BARACHISIO LISBOA (OAB/BA 3608), PEDRO BARACHISIO LISBOA (OAB/BA 5692), SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7510) E RODRIGO ROCHA RODRIGUES (OAB/BA 44.933)
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): LEONARDO BARBOSA ROMEO D´OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUSCITADA DE OFÍCIO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DA LISTA DE SERVIÇO AO LANÇAMENTO. **1**. Diante das obrigações apontadas em contratos, necessária inclusão dos itens 17.03 e 14.01 ao lançamento inicial. **2**. O CTRMS estabelece em seu art. 286, §1°, que em casos de erros corrigidos de ofício, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação da impugnação ou pagamento do débito fiscal com desconto previsto em lei. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA INCLUSÃO NO LANÇAMENTO DE NOVOS ITENS DA LISTA DE SERVIÇO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880092.2022
CGA Nº. 576.430/001-77
RECORRENTE: LARISSA HAYNE DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO(S): OSCAR MENDONÇA (OAB/BA 9.318), GABRIEL PINHEIRO (OAB/BA 72.423) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. MULTA DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS APURADA NO CRUZAMENTO DAS OPERAÇÕES INFORMADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO COM NOTAS FISCAIS EMITIDAS. CONVÊNIO SF/CV/DA Nº. 04/2018. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. VALIDADE DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE AFASTAR A ACUSAÇÃO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. Não houve violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. O CONVÊNIO SF/CV/DA Nº. 04/2018 permitiu a constatação de omissão de receitas e ausência de emissão de nota fiscal pela recorrente a partir do cruzamento das operações informadas pelas administradoras de cartões de crédito com notas fiscais emitidas. Os documentos apresentados pelo agente autuante gozam de presunção de veracidade e não foram elididos com prova em sentido contrário. A ausência de emissão de nota fiscal impõe o pagamento de multa de infração considerando as atualizações do art. 112, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 7186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880092.2022. DECISÃO UNÂNIME**.

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32188/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 370.2022 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISSQN - PRINCIPAL. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL POR ERRO DE TIPIFICAÇÃO DO FATO TRIBUTÁVEL. SERVIÇO PRESTADO A TERCEIRO PELO RECORRENTE. CARACTERIZAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DO ISS SOMENTE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **1** - Rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pela Representação Fiscal em função de que no curso da instrução processual ficou evidenciado que a própria recorrente, celebra contratos de prestação de serviços com terceiros, assumindo ela própria a obrigação de fazer, determinando o preço do serviço e os termos negociais. Este fato aliado a descrição do serviço constante nas notas fiscais, não deixam dúvidas que a HOMECOOP, presta serviços constantes no item 4.06 da lista de serviços, anexa a Lei 7.189/06, estando, portanto, correto o enquadramento no citado item. **2** - A recorrente não prestou serviços em favor dos seus cooperados, mas sim em favor de terceiros, razão pela qual os serviços realizados pela mesma, devem sofrer a incidência de ISS, posto que não se configuram como atos cooperativos. **3** - Inexistência de bitributação em razão de eventual inscrição de cooperados como contribuintes autônomos; fatos geradores são distintos: (a) o serviço prestado pela cooperativa ao terceiro que a contrata, cuja base de cálculo para a tributação é, justamente, o preço do serviço; (b) a circunstância de se ter a inscrição nos cadastros fazendários municipais como contribuinte autônomo do ISSQN, situação em que o desempenho da atividade é presumido, cabendo ao contribuinte o recolhimento do tributo a valor fixo; (c) não há exclusividade do cooperado quanto à cooperativa, de modo que, além dos serviços que presta em nome da cooperativa, pode o cooperado prestar serviços profissionais direta e autonomamente. **4** - Impossibilidade de incidência do ISS somente sobre a taxa de administração, pois ao ser afastada a hipótese de ato cooperado, a base de cálculo passa a ser o preço integral do serviço, conforme dispõe o artigo 87 da Lei 7.186/06, não havendo, no caso concreto, previsão legal para qualquer dedução. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32197/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880.243.2022 -ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISS-ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSe) EMITIDAS COM DADOS INEXATOS, POIS CONSTAM NELAS A INFORMAÇÃO DE QUE AS MESMAS SÃO ISENTAS E NÃO TRIBUTÁVEIS, QUANDO NA REALIDADE TRATAM-SE DE FATOS TRIBUTÁVEIS, DEVIDO A PRÁTICA DE ATOS NÃO CONSIDERADOS COMO ATOS COOPERATIVOS. O CMT ESTÁ IMPEDIDO DE RELEVAR OU REDUZIR AS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, A EXCEÇÃO DOS CASOS EXPRESSAMENTE PREVISTOS EM LEI. AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. **1** - A recorrente não prestou serviços em favor dos seus cooperados, mas sim em favor de terceiros, razão pela qual os serviços realizados pela mesma, devem sofrer a incidência de ISS, posto que não se configuram como atos cooperativos, concluindo-se por consequência que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFSe), foram realmente emitidas com dados inexatos, pois constam nelas a informação de que as mesmas são isentas e não tributáveis, quando na realidade tratam-se de fatos tributáveis, devido a prática de atos não considerados como atos cooperativos. **2** - O CMT está impedido de relevar ou reduzir as multas previstas na legislação, a exceção dos casos expressamente previstos em lei. Inteligência

do artigo 297-D Lei 7186/2006, introduzido pela Lei nº 8421/2013. **3** - Inexistência de bitributação em razão de eventual inscrição de cooperados como contribuintes autônomos; fatos geradores são distintos: (a) o serviço prestado pela cooperativa ao terceiro que a contrata, cuja base de cálculo para a tributação é, justamente, o preço do serviço; (b) a circunstância de se ter a inscrição nos cadastros fazendários municipais como contribuinte autônomo do ISSQN, situação em que o desempenho da atividade é presumido, cabendo ao contribuinte o recolhimento do tributo a valor fixo; (c) não há exclusividade do cooperado quanto à cooperativa, de modo que, além dos serviços que presta em nome da cooperativa, pode o cooperado prestar serviços profissionais direta e autonomamente. **4** - Impossibilidade de incidência do ISS somente sobre a taxa de administração, pois ao ser afastada a hipótese de ato cooperado, a base de cálculo passa a ser o preço integral do serviço, conforme dispõe o artigo 87 da Lei 7.186/06, não havendo, no caso concreto, previsão legal para qualquer dedução. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
PROCESSO Nº	5797/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	273.909-7
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO DESPACHO EMITIDO PELO SELAN/CAR, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 785/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CÓDIGO/ESCOLA**	**TURNO**	**NÍVEL**
ROSANA CRISTINA SILVEIRA SILVA	3074833	0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 786/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CÓDIGO/ESCOLA**	**TURNO**	**NÍVEL**
EVANIA CERQUEIRA DA SILVA SODRE	3091014	0440 - CMEI JOSE A DE SOUZA FILHO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 787/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CÓDIGO/ESCOLA**	**TURNO**	**NÍVEL**
KAMILA FLAVIA VAZ FATEL	3097512	0956 - ESC MUN PRO ANTONIO P PINTO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 788/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor abaixo relacionado, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
RENE DOS SANTOS SERRA JUNIOR	3099888	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	2º	03/07/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 789/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor abaixo relacionado, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
ROGERIO SANTOS PEREIRA	3085233	0621 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	3º	17/05/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 790/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora GIVANDETE EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 3023070, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diretor, da Unidade de Ensino 0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION durante o impedimento de seu titular JIANE VIEIRA SOARES, matricula nº 3090710, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 791/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, o servidor GERSON COUTINHO SOARES, matrícula nº 3081617, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA durante o impedimento de seu titular TONY DA SILVA TAKATSU, matricula nº 3082712, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 792/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, a servidora LUCIANA SANTOS DE MELO, matrícula nº 3166841, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION durante o impedimento de seu titular TATIANE ARAUJO SALVADOR, matricula nº 3134483, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 793/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Dispensar desde 25/06/2024, a servidora ANUSKA ANDREIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 3101132, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 794/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar desde 25/06/2024, CRISTIANO D'ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 3085180, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Diretoria Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 795/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
110335/2024	MARIA JANE ARGOLO CORREIA	3091096

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 796/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
122437/2023	ANDREA FRAGA BASTOS SANTANA	3063046	4°
122153/2023	CRISTIANE BONFIM DE OLIVEIRA	3089865	3°
122738/2023	DIANE RIBEIRO SOARES	3114115	2°
122229/2023	EVIMAR RODRIGUES LUCAS	3097606	3°
123131/2023	FABIANO DOS SANTOS ROCHA	3085293	2°,3°
122000/2023	FABIO LEONARDO BROWN FERREIRA	3115959	1°,2°
132908/2023	HERCILIA PEDREIRA DA SILVA	3098518	2°
122631/2023	LUCIANA DOS SANTOS COSTA FERREIRA	3094590	3°
121430/2023	MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	3068924	4°
135425/2023	NIVIA MARIA BAETA DA SILVA	3122067	1°
129553/2023	PAULA OTTO DA SILVA PEREIRA	3130490	1°
121483/2023	RUTH MARIA GARRIDO DOS SANTOS	3129210	1°
122368/2023	SARAY CARVALHO DA SILVA	3072115	3°,4°
121659/2023	VALDIRENE GAMA AZEREDO SANTOS	3114326	2°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 760/2024

Na Portaria n° 760/2024 de 12/07/2024, publicado no DOM nº 8.824 de 13 a 15/07/2024, referente ao afastamento para aguardar aposentadoria do servidor JOSENIR MACHADO DA SILVA,

ONDE SE LÊ:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada...

LEIA-SE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado ....

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 037/2024

Arquivamento dos processos das Instituições de Ensino Comunitárias que solicitaram autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Arquivar, por motivo de impossibilidade de inspeção das Instituições abaixo relacionadas, considerando que no imóvel informado, havia o funcionamento de outra Instituição alheia ao processo requerido, em conformidade com os incisos I e II do artigo 8º da Resolução CME nº 35/2014, os processos das instituições de ensino que solicitaram autorização para funcionamento da Educação

Infantil, relacionadas no anexo I, desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 037/2024

Instituições de Ensino Comunitárias com oferta de Educação Infantil, para arquivamento dos processos de autorização de funcionamento.

Nº	INSTITUIÇÃO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	Nº DO PROCESSO
01	CRECHE ESCOLA TIA NILDES	53.392.784/0001-07 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FONTE DO CAPIM	87371/2024
02	CGADIIB	08.777.660/0001-95 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTOS SOMOS MAIS FORTES	98801/2024

RESOLUÇÃO CME Nº 038/2024

Renova a autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 31/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 038/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 31/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	109055/2024 066/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO - CNPJ -40.555.054/0001-38	RUA SÃO FELIX, 38 E, PLATAFORMA CEP 40715 - 760 - SALVADOR -BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 039/2024

Renovar Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 31/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 039/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 31/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	176146/2022 067/2024	CRECHE ESCOLA TIA SOL	IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL UNÇÃO DE CRISTO - CNPJ- 36.479.412/0001-01	1º TRAVESSA BARTOLOMEU, 55E - PIRAJÁ CEP 41295-010 - SALVADOR-BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 040/2024

Renovar Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 040/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	31250/2023 068/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ CNPJ - 00.978.455/0001-86	RUA JOÃO EVANGELISTA, 07 E PIRAJÁ CEP 41290-265 SALVADOR-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 336 /2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 248/2024, publicada no DOM nº 8.800 de 07/06/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

PORTARIA N.º 341/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, desde 05/07/2024, a servidora CRISTIANE MOTA DE ALMEIDA, matrícula 3094352, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Pau da Lima, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
41554/2024	ALINE ARAUJO MENDES	1º
41467/2024	EDIRANIR DA FONSECA LIMA	4º
41416/2024	ELIETE SILVA DOS SANTOS	5º E 6º
41414/2024	ROSANGELA SANTOS DO CARMO	2º
41402/2024	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	2º
41401/2024	ERICA BARBOSA COSTA SANTOS	2º
40807/2024	MANUELA MADALENA FERREIRA	1º
40374/2024	TICIANA CUNHA MESSIAS ALMEIDA	2º
39355/2024	PATRICIA SANTOS MENDES	2º
1960/2024	CLAUDENICE SILVA LIMA	1º
43450/2024	ZAMBIA LUZAKA GUYANA DE LIMA GRANT	2º
43432/2024	MARIA ERNESTINA DOS SANTOS	2º
198495/2023	IOLANDA MACHADO LIMA DOS SANTOS	5º E 6º
46426/2024	ERONILDES DE JESUS NEVES	4º
46368/2024	GLADYS CARDOSO FERRAO	3º
41155/2024	JOSE RAIMUNDO FONSECA DA SILVA	2º
48863/2024	KARYNA NEVES TEIXEIRA BRAGATTO	2º
43147/2024	GERALDO DE BRITO SANTOS JUNIOR	2º
46197/2024	CLEITON MESQUITA QUINTELA	2º
50395/2024	EDMILSON DE JESUS CORREIA	2º
46602/2024	SONIA VELOSO	4º
49990/2024	NELMA MARIA ROSA DE ANDRADE	2º
51183/2024	ANTONIO LAZARO DA CRUZ	2º
28636/2024	IRASNAIA GABRIELA GUIMARAES RAMOS SARDINHA	2º
44883/2024	PATRICIA VITORIA DA SILVA	4º
46181/2024	MARCIA ADRIANA DE JESUS ARAUJO	5º
46137/2024	AURELIANO GONCALVES DOS SANTOS	1º
46552/2024	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA	2º
41127/2024	VILCEIA SILVA DA CONCEICAO	2º
40565/2024	ANA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	4º
40329/2024	ROSEMEYRE DE OLIVEIRA ROXO BORGES	3º
40229/2024	HERMINIA MARIA DE OLIVEIRA NETA	5º
40136/2024	MARICELMA SANTOS DE JESUS	2º
39954/2024	JANICE PEREIRA DUARTE DOS SANTOS	2º
38976/2024	MARIA DE FATIMA SANTOS FIRMO	2º
3858/2024	ADRIANA OLIVEIRA AGUIAR	4º
61727/2023	DENISE SANTOS DA SILVA	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
144006/2024	ISABEL CRISTINA DE JESUS SANTOS	3096386	ISABEL CRISTINA DE JESUS SANTOS BORGES

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 146/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando as PORTARIAS 106/2024 e 115/2024 publicadas no DOM nº 8.780 do dia 08 de maio de 2024 e DOM nº 8.787 de 17 de maio de 2024;

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos dos processos 88294/2024, 88302/2024, 88323/2024 e 88340/2024 a regularidade fiscal do(s) projeto(s) abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
CEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONTROLE LTDA	14.689.939/0001-10	103915/2024	JOSÉ LUIZ SANCHES GONÇALVES JÚNIOR (CPF: 010.XXX.XXX-92	EDITAL VIVA ESPORTE Nº 001/2023
ANDRADE E PINHEIROS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA	22.703.529/0001-04	116677/2024	PEDRO TELLES PINHEIRO (RG SSP/BA: 21.XXX. XXX-70)	EDITAL VIVA ESPORTE Nº 001/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 18 de julho de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024

Republicação por ter saído incompleto no DOM de 21-06-2024 pag. 08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.734/2023, de 12/07/2023, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 12 de junho de 2024, publicado no DOM nº. 8.807.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto Atividade: 08.244.0003.119400 e Projeto Atividade: 08.244.0003.120400; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro- S/Emendas para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente
Superintendência de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 005/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

52002 – SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
82.440.003.119.400	44.90.51	1.501.1	R$ 2.844.000,00
82.440.003.120.400	44.90.51	1.501.1	R$ 756.000,00
TOTAL			**R$ 3.600.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 013/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.
RESOLVE:
Art.1. Afastar a pedido o conselheiro de direito Ailton Alves Moura da Associação de Escolas de Educação Comunitárias - AEEC, a partir do dia 05/07/2024, por motivo de candidatura a cargo público eletivo.
Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.
Salvador, 17 de julho de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0325/2023 PREGÃO Nº 0081/2023 - SEMGE

PROCESSO Nº: 142363/2024.
EMPRESA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: fornecimento, por parte da empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., de mobiliário de escritório (mesa de reunião) para a Fundação.
VALOR: R$ 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0014.250124/Elemento Despesa - 4.4.90.52.04/ Fonte 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 17/07/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, 18/07/2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 19/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

a) Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
b) Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 3123210;
c) Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594

III. Informar que as referidas Comissões desenvolverão seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

iV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 196/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para concorrer a Cargo Eletivo em caráter provisório e a título precário ao servidor **JAILSON SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 3067259, conforme Parecer Jurídico nº 306/2024, exarado no Processo nº 118365/2024, amparado pelo art. 129, da Lei Complementar nº 01/1991, a partir da data do afastamento exigida pela legislação eleitoral, devendo a postulante, no mês de agosto do corrente ano, anexar ao presente Processo, o Registro de da Candidatura. em tempo oportuno apresentar a certidão de registro de candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral competente.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 208/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada durante o período de 25/06/2024 a 24/07/2024, a servidora **DANDARA SANTOS SANTANA**, matrícula nº 3093311, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B",

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Lenildo Galdino Azevedo, matrícula nº 3076492, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares,

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 209/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ISRAEL VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 3102783, na forma do Parecer Jurídico nº 574/2024, exarado no Processo Digital nº 114863/2024, amparado pelo art.. 131, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
60979/2024	ELSIMAR LIMA DOS SANTOS	3º
54511/2024	JOANA ANGELICA MENEZES DOS SANTOS	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 15 de julho de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
63021/2024	GILSON CASSEMIRO DA COSTA	8º
58862/2024	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO	5º
66219/2024	OMAR COSTA DE SOUZA	8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 15 de julho de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 146/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 01/07/2024, o servidor ICARO CASTELLO BRANCO BRITO, matrícula 3165739, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 017/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 025/2024, celebrado com a empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 025/2024, celebrado com a empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado do seguinte procedimento, com base no Decreto Municipal nº 38.051/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 001/2024, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Setor de Gestão de Arquivo Administrativo - SECAD e Setor de Gestão Documental do Servidor - SEGED, que abrigam atualmente processos administrativos e diversos documentos da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento.

EMPRESA HABILITADA
GARIMPEIROS SERVIÇOS DE ENERGIA VERDE

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

Salvador, 18 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 042/2024- PROC: 250605/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUARIO ESPORTIVO - (COLETE ESPORTIVO).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA OE	01	R$ 1.068.999,50
JULIANA LEITE GAMA ME	02	R$ 182.974,35

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

Salvador, 18 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO Nº: 94878/2024
EMPRESA: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**
CNPJ: 09.094.300/0001-51
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária - GT Fácil", software de titularidade da empresa Open Soluções Tributárias Ltda, Plano Diamante para acesso de 20 usuários (12 usuários pagos e 08 cortesias).
PARECER: RPGMS/SMED às fls. 91/98, datado de 05/07/2024.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
DATA DO ATO: 15 de julho de 2024.

Salvador, 18 de julho de 2024

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 103/2024
Processo 36.667/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTERNA, ACESSÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
TREMONTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	01	347.988,00
TOTAL		R$ 347.988,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

Salvador, 18 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 132379/2024
PATROCINADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
PATROCINADA: Bahia Eventos Ltda.
CNPJ nº 33.995.184/0001-26
OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do Projeto EXPO FEIRA CONSTRU NORDESTE da empresa BAHIA EVENTOS LTDA. (PATROCINADA), que tem por finalidade o fortalecimento de toda a cadeia da construção, através da integração da indústria, comércio e serviços da construção com engenheiros, arquitetos, construtores, profissionais especializados do Estado da Bahia e das Regiões Norte/Nordeste e a promoção de grandes oportunidades de negócios, além de fomentar o turismo de negócios em nossa cidade trazendo resultados para toda cadeia envolvida, em Salvador/Bahia.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PARECER: datado de 15 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA no Projeto Atividade 15.122.0012.236703 - Promoção e Apoio a Ações e Eventos Especiais; Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recursos 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.
DATA DO ATO: 18 de julho de 2024.

Salvador, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2024

PROCESSO: N º 142883/2024
EMPRESA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO BAHIA
CNPJ: 14.259.469/0001-54

OBJETO: Aquisição pelo Patrocinador, de cota de Patrocínio BRONZE, para projeto denominado IV Conferência da Mulher Advogada que tem por objetivo central fomentar discussões que visam promover a liderança e o empoderamento profissional das mulheres em atividades jurídicas e áreas correlatas, em um espaço onde as advogadas podem compartilhar experiências, adquirir novos conhecimentos e fortalecer sua presença no mercado, através da realização do evento internacional intitulado IV CONFERÊNCIA DA MULHER ADVOGADA.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III e).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 124800 Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração de Renda para Mulheres.
Fonte: 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2024

Salvador, 19 de julho de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90013/2024

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador–SUCOP, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 144118/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de Concorrência nº 90013/2024, na forma eletrônica, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Infraestrutura da Urbanização da Comunidade do Pé Preto, no Bairro Nordeste de Amaralina – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/206 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br
Abertura da Licitação: 27/08/2024 às 10:00h
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:
1) Portal de Compras: www.compras.gov.br (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)
2) Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP
3) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br
4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br
5) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2024

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 141296/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de Concorrência nº 90014/2024, na forma eletrônica, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Urbanização Promenade Contorno - Etapa 01- Avenida Lafayete Coutinho-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/206 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br>
Abertura da Licitação: 28/08/2024 às 10:00h
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:
1) Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br> (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)
2) Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP
3) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br
4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br
5) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 141251/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de Concorrência nº 90015/2024, na forma eletrônica, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa e Construção do Pier- Centro-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/206 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br>
Abertura da Licitação: 29/08/2024 às 10:00h
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:
1) Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br> (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)
2) Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP
3) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br
4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br
5) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2024

AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2024008999
LICITAÇÃO: PE Nº 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202400014 SEMIT
PROCESSO: Nº 248.931/2023
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 02 (dois) certificados digitais, E-CPF, tipo A1 ICP BRASIL (instalado no computador) com validade de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa: 33.90.40 **FONTE**: Tesouro
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 08/07/2024

LORENA SILVA DE MORAIS
Coordenadora Administrativa / SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 384/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
FGM	118000	33.90.39	2.500.1	580.000,00

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 402/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	ACRÉSCIMO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEINFRA	250125	33.90.39	1.501.1 1.500.1	1.361.042,87	500.000,00	1.861.042,87
SECULT	126700	33.90.39	2.500.1	4.597.538,74	1.800.000,00	6.397.538,74

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO: 16971/2024.
CONTRATO nº 021/2023.
OBJETO: Retificar o CNPJ da CONTRATADA, no Terceiro termo Aditivo ao Contrato 021/2023 em razão de erro material.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO: 16971/2024.
CONTRATO nº 024/2023.
OBJETO: Retificar o CNPJ da CONTRATADA, no segundo termo Aditivo ao Contrato 024/2023 em razão de erro material, passando para: 27.238.525/0001-16.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: **TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO: 16971/2024.
CONTRATO nº 028/2023.
OBJETO: Retificar o CNPJ da CONTRATADA, no segundo termo Aditivo ao Contrato 028/2023 em razão de erro material, passando para: 27.238.525/0001-16.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: **TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO: 16971/2024.
CONTRATO nº 032/2023.
OBJETO: Retificar o CNPJ da CONTRATADA, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato 032/2023 em razão de erro material, passando para: 27.238.525/0001-16.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Salvador, 18 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024

PUBLICAÇÃO: 17 à 19 de fevereiro de 2024 - DOM 8.724 PAG. 13.
CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1	83.258,92

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1	83.258,95

Salvador, 18 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009310
Nº PROCESSO: 54101/2023.5
CONTRATADA: THIAGO MONTEIRO CHAGAS LTDA.
CNPJ: 27.238.525/0001-16
OBJETO: **599.043 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS FOLDER CAMPANHAS DIVERSAS 29,7X42CM, 590.725 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS FOLDER CAMPANHAS DIVERSAS 21X29,7CM, 1.176.006 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS PANFLETO CAMPANHAS DIVERSAS 21X29,7CM, 1.175.012 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS PANFLETO CAMPANHAS DIVERSAS 15X21CM, 204.160 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS CARTAZES CAMPANHAS DIVERSAS 29,7X42CM, 197.307 UN CONFECÇÃO/EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRAFICOS CARTAZES CAMPANHAS DIVERSAS 42X59,4CM, 148.259 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS VENTAROLAS CAMPANHAS DIVERSAS 21X30CM, 13.556 UN CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO SERVIÇOS IMPRESSOS GRAFICOS BOOK CAPA DURA + LUVA.**
VALOR: R$ 1.382.552,84 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/7/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 17 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024

PROCESSO Nº 90750/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/06/2024 e término em 22/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.164.280/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Clarisse Matos Cardoso

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 41049/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MC ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**
CNPJ: 52.950.955/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Coelho de Castro

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 43225/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/07/2024 e término em 14/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LS SALVADOR ASSISTENCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 33.106.919/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Tereza Sabino da Silva

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023

PROCESSO Nº 209158/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VIANAMARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.920.916/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Tereza Viana de Souza Marques

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023

PROCESSO Nº 167163/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/07/2024 e término em 09/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GOIS FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 14.501.255/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carla Gois Franco.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO Nº 163986/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/07/2024 e término em 15/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABGLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.285.004/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO Nº 86260/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/07/2024 e término em 10/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ:44.381.151/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Joyce Cavalcante Ferreira

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022

PROCESSO Nº 13678/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/06/2024 e término em 01/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.729.566/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2022

PROCESSO Nº 188827/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/06/2024 e término em 08/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **HC ATENDIMENTOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 44.273.008/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Henrique Oliveira dos Santos

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2022

PROCESSO Nº 153129/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DMLA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
CNPJ: 37.175.594/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

PROCESSO Nº 179099/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/07/2024 e término em 14/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GATAJE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.787.199/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO Nº 110730/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM ABG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.193.854/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

PROCESSO Nº 70943/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GLAMTC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 36.553.265/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 178963/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/07/2024 e término em 05/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MEDPRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.096.090/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Claudio Sandes

Salvador, 17 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 178961/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2024 e término em 01/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **DANIELA MEDEIROS DE MENEZES**
CNPJ: 19.771.857/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Daniela Medeiros de Menezes

Salvador, 17 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2023

PROCESSO Nº 121201/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global R$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), para R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
CONTRATADA: **BCDIL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.298.059/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 17 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO Nº 89124/2024 e 182198/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2024 e término em 28/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **DERMADAY SAUDE INTEGRAL LTDA**
CNPJ: 29.877.906/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Moreira Pereira

Salvador, 17 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

PROCESSO Nº 185911/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/07/2024 e término em 16/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 29.793.766/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020

PROCESSO Nº 61820/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DRIMJ - MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 34.690.121/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2020

PROCESSO Nº 132130/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/07/2024 e término em 13/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PETRUS & BARBOSA LTDA**
CNPJ: 38.094.433/0001-26
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Thiago Borghi Petrus Costa

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 466/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 438/2023
PROCESSO: 138626/2022 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO DE FARMACIA VIVA DE SALVADOR
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 466/2024
CONTRATADA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 41.968.337/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ISABELLE DE ALMEIDA
CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023625	MUDA BABOSA MARCA/ FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	33,70
02	200023626	MUDA AGUA ALEVANTE GRAUDA MARCA/FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	11,47
03	200023627	MUDA CAPIM SANTO MARCA/ FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	23,86
04	200023628	MUDA ERVA CIDREIRA MARCA/ FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	29,10
05	200023629	MUDA TAPETE OXALA MARCA/ FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	30,23
06	200023630	MUDA GUACO MARCA/ FABRICANTE: CAMPMAIS	UN	11,79

Salvador, 18 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 471/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 339/2023
PROCESSO: 143189/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 471/2024
CONTRATADA: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANDRESSA VIVIANE DA SILVA
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023603	FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PO TRATAMENTO NUTRICIONAL ADULTOS IDOSOS C/ DESNUTRIÇAO RISCO NUTRICIONAL MARCA/ FABRICANTE: IMMAX / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	LT	48,20

Salvador, 18 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1018/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.675 de 6 de dezembro de 2023, pág. 45
PROCESSO Nº 182326/2023

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 182326/2023

LEIA-SE:

PROCESSO: 182326/2021

Salvador, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009455
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/00001-84
OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
VALOR: R$ 1.700,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250210
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

Salvador, 18 de Julho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO: N º 142883/2024
EMPRESA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO BAHIA
CNPJ: 14.259.469/0001-54

OBJETO: Aquisição pelo Patrocinador, de cota de Patrocínio BRONZE, para projeto denominado IV Conferência da Mulher Advogada que tem por objetivo central fomentar discussões que visam promover a liderança e o empoderamento profissional das mulheres em atividades jurídicas e áreas correlatas, em um espaço onde as advogadas podem compartilhar experiências, adquirir novos conhecimentos e fortalecer sua presença no mercado, através da realização do evento internacional intitulado IV CONFERÊNCIA DA MULHER ADVOGADA.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III e).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 124800 Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração de Renda para Mulheres.
Fonte: 1.501.1.1.0.001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2024
Vigência: 06 meses

Salvador, 19 de julho de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA:	TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE DE REDES WIRED E WIRELESS E CIBERSEGURANÇA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, HARDWARE, SOFTWARE, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO SOTEROPOLITANA E AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR.
VALOR	R$ 15.163,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS).
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONTRATANTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONTRATADA: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ALEXANDRE RODRIGO CRUZ R CORUJEIRA DE BRITTO
DATA DE ASSINATURA:	18/07/2024

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 18 de julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: AS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 17.700.934/0001-39
TERMO ADITIVO Nº: 003
Nº DO CONTRATO: 004/2022
PROCESSO Nº: 82434/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e de execução e o REAJUSTE dos valores do Contrato nº 004/2022, nos termos previstos no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Terceira - Vigência do Contrato.
VALOR DO SALDO CONTRATUAL REAJUSTADO: R$ 5.868.839,48 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 12/07/2024.
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETÁRIO
Túlio Vilasboas Reis
AS ENGENHARIA LTDA

Salvador, 18 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA
CNPJ Nº: 34.409.656/0001-84
TERMO ADITIVO Nº: 003
Nº DO CONTRATO: 009/2021
PROCESSO Nº: 82.459/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 009/2021, firmado entre as partes em 16/07/2021, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 420.053,30 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.500- Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - SEDUR, Projeto/Atividade 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Elemento - 33.90.40 - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 15/07/2024
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho
PA ARQUIVOS LTDA
Lucas Britto Pereira
PA ARQUIVOS LTDA

Salvador, 18 de Julho 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 41/2024
Processo Nº.: 95499//2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ID WORKS CONSULTORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº.: 34.996.008/0001-71
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTIVAL AFROPUNK 2024"
Vigência: 17/07/2024 a 17/01/2025
Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 01/07/2024.

Salvador, 18 de julho de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 42/2024
Processo Nº.: 124437//2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FB PUBLICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº.: 20.192.941/0001-81
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FELICA III FESTA LITERÁRIA DA CARAMURÊ"
Vigência: 17/07/2024 a 17/01/2025
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 01/07/2024.

Salvador, 18 de julho de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 133371/2024
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA -ME
CNPJ: 14.030.704/0001-11
Objeto: acréscimo de R$ 54.509,03 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e três centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes.
Data de Assinatura: 18/07/2024
Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM
STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA -ME

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1453/2024
PROCESSO Nº 136253/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1334/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VIABILIZA CONSTRUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 40.340.329/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIABILIZA CONSTRUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"João Barreto",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VIABILIZA CONSTRUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1454/2024
PROCESSO Nº 148065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1335/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Astros do Forró",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados -

Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1455/2024
PROCESSO Nº 148184/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1336/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ricardo Assis",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1456/2024
PROCESSO Nº 148216/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1337/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Saravada",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1457/2024
PROCESSO Nº 148120/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1338/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rama Montenegro",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1458/2024
PROCESSO Nº 148074/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1339/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Sabor de Café",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1459/2024
PROCESSO Nº 148113/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1340/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alinne Silva",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1460/2024
PROCESSO Nº 148167/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1341/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Swing do Fora",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1461/2024
PROCESSO Nº 148125/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1342/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.867.326/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Lasknê",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1462/2024
PROCESSO Nº 148374/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1343/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.
CNPJ: 47.809.487/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juan e Rafael",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1463/2024
PROCESSO Nº 148318/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1344/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDEM JURITY LTDA.
CNPJ: 39.618.520/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDEM JURITY LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bebel Borba",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDEM JURITY LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1464/2024
PROCESSO Nº 148335/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1345/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Swing do Leva",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1465/2024
PROCESSO Nº 148187/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1346/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Banana Real",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1466/2024
PROCESSO Nº 148141/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1347/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Kayo Lima",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos

não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1467/2024
PROCESSO Nº 148197/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1348/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Casa Nova",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1468/2024
PROCESSO Nº 148083/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1349/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Simplesmente Nós",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1469/2024
PROCESSO Nº 148087/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1350/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alex Sander",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1469/2024
PROCESSO Nº 148402/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1351/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A & M ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 54.096.477/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A & M ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"André & Mauro",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
A & M ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1471/2024
PROCESSO Nº 148179/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1352/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 21.529710/0001-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística

"Leticia Brasil", para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1472/2024
PROCESSO Nº 617/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1353/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDEM JURITY LTDA.
CNPJ: 39.618.520/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDEM JURITY LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Júnior e Shirlay",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDEM JURITY LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1473/2024
PROCESSO Nº 148504/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1354/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Coração Partido",** para se apresentar no dia 21 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1474/2024
PROCESSO Nº 618/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1355/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 49.538.760/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cristine Cardoso",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YWATA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1475/2024
PROCESSO Nº 619/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1356/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Gibão de Couro",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1476/2024
PROCESSO Nº 620/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1357/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marcio Brunno",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1477/2024
PROCESSO Nº 621/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1358/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Dede Moraes",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1478/2024
PROCESSO Nº 622/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1359/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Forrozão Cowboys",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1479/2024
PROCESSO Nº 623/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1360/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fabricio Santos A Máquina de Sentimentos",** para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1480/2024
PROCESSO Nº 624/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1361/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Caldeirão do Leva"**, para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1481/2024
PROCESSO Nº 625/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1362/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Emerson Queiroz"**, para se apresentar no dia 19 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1226/2024, publicado no DOM nº 8.813, de 27 de junho de 2024, pgs. 20 e 21.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 1226/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1342/2024

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 1342/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1226/2024

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1227/2024, publicado no DOM nº 8.813, de 27 de junho de 2024, pg. 21.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 1227/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1343/2024

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 1343/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1227/2024

Salvador, 19 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1403/2024, publicado no DOM nº 8.815, de 29 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024, pg. 34.

ONDE-SE LÊ:
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

LEIA-SE:
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VUH ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 18 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
PROCESSO: 125391/2024
OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituições Financeiras de direito público ou privado especializadas na prestação de serviços de cobrança de créditos em favor da CONTRATANTE, obrigatoriamente no padrão FEBRABAN, por meio de FICHA DE COMPENSAÇÃO - BOLETO DE COBRANÇA SIMPLES COM REGISTRO (CNAB 240), em todo território nacional, na forma do Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.
1.2 A Contratada prestará os serviços de cobrança conforme dados abaixo:
1.2.1 TIPO 1 - Cobrança de serviços eventuais a serem executados pela CONTRATANTE, cujos códigos de controle/convênio serão específicos para tal finalidade.
1.2.2 TIPO 2 - Cobrança do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, cujo código de controle/convênio será específico para tal finalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DO RECURSO: 1.501.4 - Receita Própria de Entidades da Administração Indireta; 1.752.4 - Receita Própria de Entidades da Administração Indireta - Recurso Vinculado (Resolução/CONTRAN nº 638 de 30/11/2016, art. 10, inciso XVII).
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 art. art. 72 art. 75, inciso I e II, § 3º, art. 68, incisos I a VI, art. 195 da CF/88.
PARACER ASJUR Nº: 556/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
MARCUS PAULO NEVES BRITO
CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSOS nº 52974/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços de impressos gráficos diversos, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/1992.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$6.995.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 45002; Natureza de Despesa: 33.90.39; Subação: 250128; Fonte de Recurso: 1.500.1, 2.500.1.

CONTRATANTE: O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador LTDA (CNPJ: 27.238.525/0001-16)

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinoco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Thiago Monteiro Chagas, pela TC Impressões Gráficas de Salvador LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 19 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 129901/2024
CONTRATADA: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62.
OBJETO: A alteração do órgão público responsável pela Titularidade, Gestão, Fiscalização e Operacionalização do Contrato Administrativo nº 024/2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 38.115 de 16 de janeiro de 2024, que dispõe acerca do Regimento da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, publicada em 17/01/2024, DOM-SSA nº 8.704.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 18/07/2024.

Salvador, 18 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009328
LICITAÇÃO: 103/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 117028/2023 - SEMGE
CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM
CNPJ: 05.808.628/0001-31
OBJETO: Aquisição de purificadores de água, gelada e natural, 127v.
VALOR GLOBAL: R$ 3.318,90 (três mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009329
LICITAÇÃO: 163/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 149735/2023 - SEMGE
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: Aquisição de água mineral, s/ gás, garrafa 500ml.
VALOR GLOBAL: R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009330
LICITAÇÃO: 193/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 154612/2023 - SEMGE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Aquisição de café em pó, embalagem a vácuo, com 250g.
VALOR GLOBAL: R$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 079/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ORGOSIL ORGANIZAÇÃO GOMES SILVA LTDA CNPJ: 15.112.329/0001-11
PROCESSO Nº: 132312/2024 BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016OBJETO ORIGINAL: Aquisição de arruelas, porcas, barras roscadas e chapas pretas, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 11.321,00 (Onze mil, trezentos e vinte e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
PARECER Nº: 160/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Orgosil Organização Gomes Silva Ltda
- José Ricardo da Silva Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 139441/2024
Contrato nº 41/2022-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 02 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros III, IX e X - Cajazeiras, Pau da Lima e Valéria),
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 41/2022, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na clausula primeira do 2º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R$ 76.657.541,54 (setenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 15/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TORNAR SEM EFEITO

O Resumo do Termo de Compromisso nº 163/2024, publicado no DOM nº 8.827 de 18/07/2024, página 43,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

CONVENENTE:	**FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.**
CONVENIADA:	PROJETO OFICINA DE IDEIAS
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE ACORDO É A REALIZAÇÃO DA XXIII TURMA DO PROJETO OFICINA DE IDEIAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL BARIRI DAS ARTES, SITUADO NA RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO Nº 219, ENGENHO VELHO DE BROTAS,
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14133/2021
ASSINAM:	PELA CONCEDENTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENENTE:
	INACILMA RITA SILVA ANDRADE
DATA DE ASSINATURA:	18/07/2024

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 18 de Julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP 912918/2024 E-92958/2024	883.809-7	JULIANA GUARTIERI DE OLIVEIRA	813.007.355-20	2019 A 2021
SIP 908634/2024 E-55691/2024	348.775-0	JOSE MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO	326.731.755-04	2019 A 2021
SIP 28242/2018	175.116-6	CIA INDUSTRIAL PASTORIL	15.103.955/0001-41	2019 A 2024
E- 97665/2024	910.185-3	DANIELA CAVALCANTE PINHEIRO DOS SANTOS	000.441.675-98	2019 A 2024

Salvador, 18 de julho de 2024.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4°, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. 15/02/2024 15/02/2024 20 Total de registros: 1 Pág de 1.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
26056/2015	MUNICIPIO SALVADOR	ADMIN.
28588/2020	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
36931/2022	JOAO G. SOUZA	ALTER.CADAS.
923066/2023	EDSON P. MEDEIROS	ALTER.TITUL.
934564/2023	RAIMUNDO N. CERQUEIRA	DESME.
936432/2023	ANTONIO L. P. SILVA	DESME.
936898/2023	LUCAS C. BRITO	ALTER.TITUL.
936996/2023	PARMENIA A. L. MOREIRA	DESME.
937127/2023	MIRIAN C. M. D. FALCAO	ALTER.TITUL.
937614/2023	MABEL R. PAIXAO	ALTER.TITUL.
937616/2023	MABEL R. PAIXAO	ALTER.TITUL.
938025/2023	MARIA C. S. FERREIRA	ALTER.TITUL.
938304/2023	KENNEDY L. C. CONCEICAO	ALTER.TITUL.
938464/2023	VIRIATO D. CRAVO	ALTER.TITUL.
939318/2023	CARLOS G. B. FRANCA	ALTER.TITUL.
939908/2023	ELEUSINA C. S. CASTRO	DESME.
940186/2023	IVA C. S. SILVA	ALTER.TITUL.
940444/2023	RILDO F. R. E. ROCHA	REVIS.ÁREACONST.
940568/2023	IONICE P. MENDES	ALTER.TITUL.
940793/2023	DIEGO F. S. CONCEICAO	ALTER.TITUL.
940858/2023	ITAJAI C. S. SILVA	ALTER.TITUL.
940874/2023	CARLOS E. F. SOUSA	ALTER.TITUL.
941115/2023	ARISTON F. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
941452/2023	ANTONIO C. M. SILVA	ALTER.TITUL.
941531/2023	CLEVITON M. ARAUJO	ALTER.TITUL.
941597/2023	IRACEMA SANTOS	ALTER.TITUL.

Salvador,18 de julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18152/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
12637/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
15286/2022	CARLITO N. CERQUEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
27880/2022	EDNA F. P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
28971/2022	MANOEL F. S. NETO	PRIME.LANÇA.PF
909991/2023	PAULO C. R. GOMES	DESME.
923566/2023	NILDETE P. GOMES	ALTER.NATUR.OCUPA.
936659/2023	ADRIANO C. BAPTISTA	REVIS.PADRA.CONST.I
900237/2024	WALDEMIRO T. LIMA	DESME.
904738/2024	ROSA V. OLIVEIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
907065/2024	IARA B. OLIVEIRA	REVIS.PADRA.CONST.I.
907068/2024	IARA B. OLIVEIRA	REVIS.PADRA.CONST.I.
907069/2024	IARA B. OLIVEIRA	REVIS.PADRA.CONST.I.
907070/2024	IARA B. OLIVEIRA	REVIS.PADRA.CONST.I
907877/2024	SUELI C. S. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
910215/2024	AILTON D. MARTINS	ALTER.NATUR.OCUPA.
910286/2024	WILTON P. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
910853/2024	SUZANA M. P. TORRES	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁR
911570/2024	JAIRA R. S. VIANA	TRANS.TRIBU.
911858/2024	NILSON B. E. SANTO	CANCE.INSCR.DUPLI.
913140/2024	SANDRA D. A. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
913451/2024	MAYKON M. BARRETO	ALTER.NATUR.OCUPA.
913683/2024	DARGETTE C. TAVARES	ALTER.NATUR.OCUPA.
914852/2024	IVON C. C. ANDRADE	ALTER.DATALANÇA.
915052/2024	FABIO O. QUEIROZ	REVIS.ÁREACONST.
915194/2024	WELIDA I. F. DRUMMOND	REVIS.ÁREACONST.
915610/2024	ANDERSON C. A. CARVALHO	RECON.DESPA.
915706/2024	JOSELIA S. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA.
915758/2024	JOAO B. CRUZ	REVIS.ÁREACONST.

Salvador,18 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
87032/2013	MUNICIPIO SALVADOR	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
20044/2015	JOAQUIM R. CUNHA	CANCE.INSCR.DUPLI.
11258/2017	SEFAZ S. M. FAZENDA	ADMIN.
29305/2018	MUNICIPIO SALVADOR	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
28045/2020	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
4723/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
8297/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
11818/2022	DANIELA P. SOUSA	PRIME.LANÇA.PF
930059/2023	ALOISIO S. RIBEIRO	CANCE.INSCR.DUPLI.
932886/2023	WALACE M. BRITO	PRIME.LANÇA.PF
937062/2023	FABIOLA D. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
941307/2023	JOEL F. FIGUEREDO	RETIF.GUIAITIV
9900264/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908629/2024	VALDICE C. LIGEL	PRIME.LANÇA.PF
911001/2024	LAVINIA J. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
914776/2024	JOSIAS A. S. S. ASSUNCAO	PRIME.LANÇA.PF
916326/2024	PEDRO M. TOCHETTO	ALTER.CADAS.
916706/2024	GILCIMAR J. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,18 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9171	CLINICA ODONTOLÓGICA QUEIROZ SORRIR LTDA.	000241	33.290.407/0001-50
2.	P9175	SINGULAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	8367	05.794.416/0004-95
3.	P9178	PINA MEDICINA ESTÉTICA LTDA.	8054	43.118.623/0001-76
4.	P9179	ALERGO - ATENDIMENTOS CLINICOS LTDA.	8223	15.257.850/0001-47
5.	P9181	EVERALDO DROGARIAS LTDA.	8114 DSITA	26.113.839/0002-00
6.	P9184	FAMILIA ANDRADE MERCADINHO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA ME	1455	14.838.678/0001-52
7.	P9193	PORTOBELLO SALVADOR HOTEIS E TURISMO LTDA	8220RV	86.700.390/0001-28
8.	P9205	SMART SORRISO - ODONTOLOGIA LTDA.	00237	29.766.111/0001-95
9.	P9208	ELIANE PEREIRA VASCONCELLOS	2807	79809944500
10.	P9209	MARLI APARECIDA VIEIRA LADEIRA	2974	07.310.234/0001-84
11.	P9217	FARMACIA PAZ E VIDA LTDA.	8016	12.305.966/0001-16
12.	P9220	CLINICA ODONTOLÓGICA QUEIROZ SORRIR LTDA.	CH2962	33.290.407/0001-50
13.	P9221	OTICA SANTANA COM. VAREJISTA DE OCULOS LTDA	CH2804	09.105.527/0004-06
14.	P9222	RESTAURANTE BIG VAN LTDA - ME	CH2845	03.563.201/0001-95
15.	P9224	RESTAURANTE NETOS DE MARIA DE SÃO PEDRO LTDA	CH000230	31.109.486/0001-24
16.	P9226	SANTA FÉ MERCEARIA E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	CH2711	32.818.517/0001-89
17.	P9230	MINIMERCADO FM LTDA	023 DSB	40.013.373/0001-11
18.	P9234	EMPORIO PAO & VINHO EIRELI	8124	37.986.229/0001-57
19.	P9236	HI GROUP TURISMO LTDA	8132 DSITA	20.712.776/0001-41
20.	P9238	SERVIÇOS ÓPTICOS DO BRASIL LTDA	026/2022-DSL	33.148.593/0002-78
21.	P9239	EDSON PEREIRA NETO 08373222510	010/2022-DSL	44.873.419/0001-23
22.	P9250	REILE SALÃO DE BELEZA E NOIVAS LTDA.	11641	28.884.117/0001-02
23.	P9252	POUSADA FUTURUS LTDA - ME	8056	08.156.410/0001-38
24.	P9260	CLINICA ODONTOBROTAS LTDA.	2828	05.533.991/0001-91
25.	P9266	CLINICA SAUDE DA BOCA LTDA	2753	34.325.274/0001-72
26.	P9268	ANDREIA MIRANDA FERNANDES	000242	30.276.931/0001-88
27.	P9270	MARLENE LOPES DOS SANTOS	4098	25.038.040/0001-53
28.	P9271	ODONTO MAIS FACIL CENTRAL DE CLINICAS ODONTOLOGICAS DO BRASIL LTDA	1037DSCH	07.619.164/0001-40
29.	P9279	VIDA EM EQUILIBRIO CONSULT. ESPECIALIZADOS LTDA	8182	: 15.349.083/0001-04
30.	P9280	BENEFITS BRASIL ODONTO E BENEFICIOS LTDA.	8183	19.688.707/0001-60
31.	P9288	SEMO - SERVICO MEDICO OFTALMOLOGICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	8271	32.698.375/0001-63
32.	P9294	VINÍCIUS ALVES SANTANA DE ABREU	0781-E/DSCB	18.719.006/0002-60
33.	P10102	MIX SUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8120ITA	36.140.171/0001-63

Salvador, 17 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8963	SMART SORRISO - ODONTOLOGIA LTDA	4054	29.766.111/0001-95
2.	P8967	JOSE CLAUDIO CONCEICAO SANTOS ME	4061	09.254.811/0001-93
3.	P8974	MIX FARMA DROG. FAZENDA GRANDE DO RETIRO LTDA	2377	12.080.281/0001-19
4.	P8976	PANIFICADORA NOVA CRISTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	037/21-DSL	36.719.116/0001-22
5.	P8991	EVERALDO ALVES DE SOUZA 54105480510.	7975	22.803.370/0001-08
6.	P9000	CASA DA BELEZA COM. COSMET. E CONFECCOES LTDA	DSC0263	35.746.671/0001-80
7.	P9001	CIRO BARBOSA DOS SANTOS DE SALVADOR - ME	DSC0264	34.218.511/0001-04
8.	P9009	VANDER COM.O DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	100123	21.551.868/0001-50
9.	P9021	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ANFRISIA SANTIAGO	0750-E/ DSCB	01.976.024/0001-43
10.	P9034	FARMACIA DROGALEVE DA BAHIA LTDA.	0198/19	13.603.261/0001-48
11.	P9043	PONTO 10 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	A2963	10.325.657/0003-44
12.	P9047	B R FARMACIA LTDA	8037	37.315.145/0001-91

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
13.	P9050	SABORDELI LTDA.	8045	39.998.819/0001-25
14.	P9051	ALGO MAIS MERCADINHO DO MÁRCIO LTDA.	8046	16.293.862/0001-90
15.	P9071	GELCIENE SANTANA CARMO - ME	7967	15.583.458/0001-98
16.	P9073	TRATE - TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.	8192/22	18.684.082/0001-04
17.	P9074	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO ESTETICO LTDA.	002DSB	32.768.407/0001-50
18.	P9075	CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR MATATU DE BROTAS LTDA.	02960	38.129.574/0001-37,
19.	P9092	RPA E FILHOS RESTAURANTES EIRELI	8105DSITA	39.932.767/0001-94
20.	P9097	ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.	7996	03.326.448/0001-98
21.	P9113	R2 DROGARIAS LTDA.	7956 FS	03.066.717/0001-24
22.	P9116	AQUASHOP HOTELARIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	008DSB	07.941.034/0001-20
23.	P9117	BC PANIFICADORA E MERCADINHO LTDA	009DSB	32.303.808/0001-34
24.	P9121	CRISTIANE CECILIO DE OLIVEIRA ROMARIZ CORREIA DE ARAUJO - ME	8189	: 27.404.321/0001-08
25.	P9126	LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0752-E/ DSCB	13.530.225/0024-98
26.	P9138	ASL MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIREL	777-E/DSCB	36.742.350/0001-70
27.	P9156	SEMEVE SERVICOS MED. VET. SOC. SIMPLES LTDA.	013DSB	40.554.826/0001-17
28.	P9158	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	8053	06.626.253/1116-54
29.	P9159	VAN MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - ME	8050	17.260.964/0001-71
30.	P9162	DROGARIA SAO PAULO S.A	8228	61.412.110/0980-23
31.	P9167	CASA DE CECILIA LTDA.	8218	23.446.868/0001-15
32.	P9168	IMPLANTARE PREST. DE SERVIÇOS ODONTOLÓG. LTDA	A0541	07.668.195/0001-91
33.	P9169	ELEMENTAR CAMINHO DAS ARVORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	8368	31.473.008/0001-07

Salvador, 17 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

Publicado no DOM de 18/07/2024

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do referido Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No Item 7. DAS INSCRIÇÕES; 7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê:

7.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico abaixo informado.

7.1.1.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br <mailto:editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br>

Leia-se:

7.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico abaixo informado.

7.1.1.1 www.editalclaudetemacedo.salvador.ba.gov.br

2. No Item 8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta, obtido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.

8.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta, obtido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.

8.5.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

3. 12. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS; 12.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Onde se lê:

12.1.17 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.1.17.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

12.1.17 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado em até 03 (três) dias úteis

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.1.17.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Onde se lê:

12.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.2.12.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

12.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.2.12.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Onde se lê:

12.3.5 Os documentos referenciados no Item 12.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.3.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

12.3.5 Os documentos referenciados no Item 12.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.3.5.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

4. No Item 13. DA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

13.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Claudete Macedo e Nomeação de Titulares e Suplentes.

13.2.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

13.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Claudete Macedo e Nomeação de Titulares e Suplentes.

13.2.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

Onde se lê:

13.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do endereço eletrônico abaixo informado:

13.4.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

Leia-se:

13.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do endereço eletrônico abaixo informado:

13.4.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

5. No Item 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

16.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos, pelo e-mail abaixo informado:

16.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

Leia-se:

16.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos, pelo e-mail abaixo informado:

16.5.1 claudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DE RECICLAGEM E SERVIÇO - COOPSAL, CONVIDA A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERA REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, AS 08:00 SENDO A SEGUNDA CHAMADA AS 09:00 E A TERCEIRA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA RUA BOA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA Nº 84, ILHA AMARELA, SALVADOR-BA CEP: 40711-600 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA.

ELEICAO E POSSE DE NOVA DIRETORIA
E O QUE OCORRER

SALVADOR, 18 DE JULHO DE 2024

ADAILTON SALDANHA PASSOS
Presidente